



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

~~DECRETO Nº 187, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008.~~

~~(Revogado pelo Decreto nº 1.545, de 06/02/2018)~~

~~Concede aposentadoria por idade e tempo de serviço na forma que especifica.~~

~~O PREFEITO DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 205 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 22 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas,~~

~~DECRETA:~~

~~Art. 1º Fica concedida aposentadoria por idade e tempo de contribuição em favor da senhora **TEREZA NELI WIECZOREK**, matrícula nº 18143, no cargo efetivo de Professor Nível P-III, Tabela I, Referência "D", do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei nº 1445, de 14 de agosto de 2006 e suas alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Cultura.~~

~~Parágrafo único. A aposentadoria de que trata o *caput* deste artigo corresponde ao **vencimento básico integral ao tempo de contribuição na base de 31/30 avos**, no valor de R\$ 3.144,36 (três mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), nos termos do art. 22, c/c art. 31 da Lei nº 1414, de 29 de dezembro de 2005, e suas alterações, conforme Despacho nº 050/2008-PREVIPALMAS/GP, às fls.95, consignado nos termos do Processo nº 21048/07 e apenso 3001753/2003.~~

~~Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~**PALMAS**, aos 03 dias do mês de novembro de 2008.~~

DERVAL DE PAIVA
Prefeito de Palmas em exercício

MARLY COUTINHO AGUIAR
Diretora-Presidente do PREVIPALMAS